

OF.CIRCULAR 071/2017.

Campinas, 11 de julho de 2017.

Ilmos. Srs.

Diretores de RH das

Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Ribeirão Preto e Região

Ref. CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2018.

Informamos a V.S.^a que no último dia 01/07/2017 foi firmada a “*Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018*” entre esta entidade em timbre e o *SINFREPASS– Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento de Ribeirão Preto e Região*, contendo 64 cláusulas das quais destacamos algumas, de forma resumida e não vinculativa, não eximindo as empresas da obrigação de cumpri-las de forma integral, nos exatos termos do instrumento coletivo:

1. **REAJUSTE SALARIAL:** Os salários vigentes em 01 de maio de 2016 serão reajustados em de 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2017.
2. **SALÁRIO NORMATIVO:** Para as funções de auxiliar de escritório, recepcionista, porteiro, vigia e monitor fica assegurado um salário normativo mínimo mensal de R\$ 1.003,08 (um mil e três reais e oito centavos), a partir de 1º de maio de 2017.
3. **PLR –Participação nos Lucros e Resultados:** Fica assegurada uma Participação nos Lucros e Resultados no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base de cada empregado praticado no mês de maio do corrente ano, sendo de no mínimo R\$ 504,63 e no máximo de R\$ 995,00, a ser pago em duas parcelas iguais, a primeira juntamente com o salário de mês de setembro de 2017, e a segunda parcela com o pagamento do salário do mês de março de 2018.



4. **HORAS EXTRAS:** As horas extraordinárias serão remuneradas da seguinte forma:
- a) 50% de acréscimo até 60 HE/mês;
 - b) 60% acima de 60HE/Mês;
 - c) 100% quando trabalhadas em DSR's, feriados e dias pontes já compensados.

5. **DA CESTA BÁSICA:** As empresas concederão uma cesta básica ou ticket-alimentação composta com os seguintes itens: 15 Kg de arroz (Tipo 1); 5Kg de açúcar cristal, 3 Litros de Óleo de Soja, 3 Kg de Feijão (Carioca), 2 pacotes de macarrão (500g cada), 1 pacote de café (500g), 1 Kg de Sal, 1 Kg de Farinha de Trigo, 1 Lata de Extrato de Tomate (370g), 1 pacote de biscoito de 200g, 1 detergente líquido, 1 pacote de bom-bril, 1 caixa de sabão em pó Minerva de 500g, 1 pacote de sabão em pedra de 200g.

6. **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

As empresas descontarão a título de **Contribuição Assistencial** de cada trabalhador representado a importância de 10% de seu salário, em duas parcelas de 5% cada uma nos meses de julho e novembro de 2017.

O recolhimento da primeira parcela deverá ser efetuado até o dia 10 de agosto de 2017 (guia anexa), e da segunda até o dia 10 de dezembro de 2017 (guia a ser enviada).

A falta deste recolhimento e das demais condições no prazo supra, implicará em multa de 2% (dois por cento) do total do recolhimento, além da atualização monetária.

Sem mais, atentamente,

Glauber Luiz Castelhana

Diretor